

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 617/09, 02 DE DEZEMBRO DE 2009**

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, firmado ENTRE O Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO - RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da região do Seridó, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 10. O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§ 2º. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2º - O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7ª do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, ora ratificados, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo Único - É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Izaías de Lucena, em Ouro Branco/RN, em 02 de dezembro de 2009.

**NILTON MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Jorge de Almeida  
**Código Identificador:0919D97B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2011. Edição 0534  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>